



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

Mensagem nº 073/2025

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS -GPVDST"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza a criação da Gratificação de Produtividade Variável por Desempenho dos Serviços Técnicos - GPVDST, que visa instituir um sistema de premiação que reconheça o mérito e a responsabilidade técnica dos servidores que desempenham funções cruciais nas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil e Desenho, garantindo a excelência na elaboração de projetos de interesse municipal.

Esta iniciativa é fundamental para estimular a qualidade e eficiência no serviço público, incentivando o aprimoramento contínuo e o comprometimento dos profissionais com os objetivos do município de Espigão do Oeste.

O referido Prêmio de Desempenho proposto visa reconhecer a importância dessas áreas para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da população. Através da eficácia e competência demonstradas na elaboração de projetos, os servidores serão recompensados, incentivando assim a busca pela excelência e aprimoramento contínuo de suas habilidades técnicas.

Os critérios de premiação estabelecidos na lei são transparentes e objetivos, baseados na aferição de pontos conforme a complexidade e o valor dos projetos executados pelos servidores. Isso garante uma avaliação justa e equitativa do desempenho de cada profissional, levando em consideração o grau de dificuldade e o impacto dos projetos para o município.

Ademais, a regulamentação detalhada dos procedimentos de avaliação e premiação assegura a transparência e a imparcialidade do processo, garantindo que o reconhecimento seja concedido de forma justa e equânime a todos os servidores elegíveis. Além disso, a exigência de



documentação e o controle rigoroso dos prazos para submissão dos relatórios de desempenho garantem a integridade e a eficácia do sistema de premiação.

As despesas decorrentes da implementação desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, garantindo assim a viabilidade financeira da medida. Vale ressaltar que o investimento em reconhecimento e valorização dos servidores é fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo município.

Diante do exposto, a instituição do Pagamento de Prêmio de Desempenho e Responsabilidade Técnica aos Servidores de Arquitetura e Engenharia representa um importante avanço na valorização do funcionalismo público e na promoção da excelência no serviço prestado à comunidade. Portanto, recomenda-se a aprovação e implementação desta proposta como uma medida essencial para o desenvolvimento sustentável e o progresso do município de Espigão do Oeste.

Face ao exposto e com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br





Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 02/06/2025 às 13:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 04/06/2025 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1110271** e o código verificador **F72DB0A0**.

Referência: [Processo nº 4-2004/2024](#).

Docto ID: 1110271 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	073	05/06/2025
ID: 1113699	Processo	Documento
CRC: 58CECDCA		
Processo: 54-84/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 05/06/2025 09:45:20	Finalização: 05/06/2025 09:46:29	
MD5: CD0E05AA4379A760C51E7402919F6BAD		
SHA256: C0107C2E45EBDE81BBAD0975C7842ADFA9FBAD85A76C6B492BD12485EC4CF0A1		

Súmula/Objeto:

Mensagem nº 073/2025 - Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS -GPVDST

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	05/06/2025 09:45:20
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	05/06/2025 09:45:20
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	05/06/2025 09:46:41
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1113699 e o CRC 58CECDCA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

**"CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR
DESEMPENHO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS - GPVDST".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica instituída a **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - GPVDST**, com objetivo de fortalecer e incrementar as atividades relativas à engenharia, arquitetura e desenho, através da eficácia de suas ações, na elaboração de projetos, análises, acompanhamento e fiscalização de obras de interesse ao Município de Espigão do Oeste, desempenhadas mediante determinação do (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento e Orçamento e do (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo é inacumulável com qualquer outra remuneração de cargo em comissão ou horas extras.

Art. 2º. A gratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicos, será concedida aos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I. Engenheiro Civil;

II. Arquiteto e Urbanista;

III. Desenhista;

IV. Engenheiro Ambiental e Florestal.

§1º. A **GPVDST** será auferida pela tabela contida no anexo desta Lei, com atribuição de pontuação para cada atividade desenvolvida pelos ocupantes do cargo previsto no inciso I do caput deste artigo.

§2º. A **GPVDST** será auferida por pontos equivalentes a 0,025 do valor da Unidade Fiscal de Referência UFR do Município, para efeito de produtividade mensal, nos seguintes termos:



I. Limitada a 1.350 (um mil e trezentos e cinquenta) pontos, aos ocupantes do cargo previsto no inciso I, II, III e IV com até 5 anos de exercício do cargo;

II. Limitada a 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) pontos, aos ocupantes do cargo previsto no inciso I, II, III e IV do caput com mais de 5 anos de exercício do cargo.

§3º. A **GPVDST** será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco centésimos), do valor da Unidade Fiscal de Referência UFR do Município conforme tabela de atividades contidas no anexo desta Lei.

§4º. A produtividade será mensurada por pontuação, conforme tarefas e/ou atividades previstas dentro do cronograma da Secretaria, que poderão ser alteradas, reduzidas ou acrescentadas por meio de decreto.

§5º. As atividades executas em conjunto terão sua pontuação dividida entre os profissionais responsáveis, devendo conter tal observação no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos.

§6º. Em casos de obras e serviços de grande porte cujo valor total seja superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a pontuação será atribuída integralmente a cada profissional participante, desde que comprovada sua efetiva atuação no projeto ou fiscalização.

§7º. Para fins de controle e pagamento da **GPVDST**, será adotada a seguinte metodologia de apuração da carga horária e pontuação mensal:

I. A carga horária mensal dos profissionais supracitados será de 180 (cento e oitenta) horas, equivalente a 900 (novecentos) pontos.

II. A pontuação somente será considerada e computada para efeitos de cálculo da GPVDST após superada o total de 900 pontos, correspondentes a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas dos profissionais elencados no artigo 2º desta Lei.

Art. 3º. A **GPVDST** não será concedida aos servidores que estiverem afastados ou licenciados do exercício do cargo, independentemente do motivo da licença.

Art. 4º. O pagamento da **GPVDST** referente às atividades de elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos e financeiros, e demais documentos técnicos exigidos para captação de recursos junto a órgãos concedentes ou convenientes estaduais, federais ou decorrentes de contratos de repasse, fica condicionado à aprovação final do respectivo projeto pelo órgão ou entidade responsável pela análise.



§1º. Considera-se aprovação final, para os fins deste artigo, a manifestação formal do órgão concedente ou convenente, atestando a conformidade técnica do projeto e autorizando seu prosseguimento para fins de celebração do instrumento de repasse, convênio ou execução.

§2º. Em relação às atividades de medição de obras e serviços, a pontuação correspondente somente será considerada após a entrega do respectivo Relatório de Medições, contendo todos os dados técnicos exigidos, incluindo planilhas atualizadas, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e servidores designados para fiscalização.

Art. 5º. Para fins de cálculo do adicional de um terço sobre as férias e do décimo terceiro salário, será considerada a média aritmética dos valores recebidos pelo servidor a título da **GPVDST** nos três meses imediatamente anteriores à concessão do benefício.

Art. 6º. A pontuação da **GPVDST** que durante o mês excederem ao limite máximo de pontos previstos, não poderão ser utilizadas para aferição de pontos no (s) mês (s) subsequente(s).

Art. 7º. Os procedimentos da **GPVDST** constantes nos anexos desta Lei, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos.

Art. 8º. Compete ao Secretário da pasta quantificar as tarefas diárias para efeito de percepção dos pontos, bem como conferir a regularidade do relatório de atividades e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente com os seguintes documentos:

I. Relação dos servidores com direito à percepção da **GPVDST**, demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida e Termo de Liquidação;

II. Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos contendo quadro demonstrativo e comprovação dos serviços, devidamente conferido;

III. Os Relatórios de Fiscalização e Execução de Obras contidos no item 2 da tabela de atividades do Anexo I, deverão informar obrigatoriamente as datas das fiscalizações, descrição do convênio, contrato, objeto e percentual de execução da obra, mesmo que esteja paralisada, informando os motivos.

IV. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.



Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório, atividade não executada, atividade excedente correspondente a mês (s) anterior (s), ou atividade que não esteja prevista nas tabelas dos anexos desta Lei, o fato será objeto de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias correspondentes a lotação do servidor.

Art. 10. Os casos omissos, bem como eventuais acréscimos nos anexos desta Lei, poderão ser regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

ANEXO I
TABELA 1
PONTUAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	Elaboração de Projetos, Planilhas e Complementos		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico	m2	1
1.2	Elaboração de Projeto Estrutural	m2	1
1.3	Elaboração de Projeto Hidráulico	m2	1
1.4	Elaboração de Projeto Elétrico	m2	1
1.5	Elaboração de Projeto de Rede Lógica	m2	1
1.6	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a incêndio	m2	1
1.7	Elaboração de Projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra descargas atmosféricas	m2	1
1.8	Elaboração de Projeto de acessibilidade	m2	1
1.9	Elaboração de Projeto de sinalização de organização do trânsito	m2	1

1.10	Elaboração de Projeto de Pavimentação	m2	0,5
1.11	Elaboração de Projeto de Abertura de Estradas ou de recuperação de estradas vicinais (total máximo por projeto 2500 pontos)	km	60
1.12	Elaboração de Projeto de Distância Média de Transporte (DMT) de jazidas de material laterítico para uso na recuperação ou abertura de estradas vicinais e pavimentações, ou insumos asfálticos (total máximo 2500 pontos)	tkm	0,3
1.13	Elaboração de Projeto de Drenagem	m	6
1.14	Elaboração de Estudo Hidrológico	m2	0,3
1.15	Elaboração de Projeto Urbanístico e de retificação de áreas	m2	0,5
1.16	Elaboração de planilha/replanilhamento e elaboração de Cronograma Físico-Financeiro, para execução de Obras Civis	m2	1
1.17	Elaboração de planilha/replanilhamento e elaboração de Cronograma, Memorial de Cálculo para execução de drenagem	m	2
1.18	Elaboração de planilha/replanilhamento elaboração de Cronograma, Físico-Financeiro, para execução obras de recuperação de estradas vicinais	km	4
1.19	Elaboração de planilha/replanilhamento e elaboração de Cronograma, Memorial de Cálculo, para execução de pavimentação	M2	1
1.20	Elaboração de Memorial Descritivo para execução de Obras e/ou Serviços	M2	0,5
1.21	Cadastramento de projeto, planilhas e demais peças complementares em sistema da concedente para convênios de obras	unid.	150
1.22	Levantamento de Projeto Arquitetônico "as built"	m2	1
2.0	Fiscalização e/ou boletim de medição de Execução de Obras		
2.1	Fiscalização e/ou boletim de medição de execução de Obra Civil Urbana, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.2	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra Civil Rural, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de no mês (por obra)	mês	250
2.3	Fiscalização e/ou boletim de medição de Pavimentação Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de no mês (por obra)	mês	250
2.4	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra de Pavimentação Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.5	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra de Drenagem Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.6	Fiscalização e/ou boletim de medição de Obra de Drenagem Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios no mês (por obra)	mês	250
2.7	Execução de Obra Civil Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de	mês	250



	Execução (por obra)		
2.8	Execução de Obra Civil Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250
2.9	Execução de Obra de Pavimentação Urbana ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250
2.10	Execução de Obra de Pavimentação Rural ou execução, com comprovação através de no mínimo 2 Relatórios de Execução (por obra)	mês	250

3.0	Laudos, Pareceres, Relatórios e demais documentos Técnicos		
3.1	Elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios e Justificativas técnicas para obras e projetos	m2	0,8
3.2	Elaboração de Laudos, Pareceres, Relatórios e Justificativas técnicas outros procedimentos que não obras e projetos	unid.	100
3.3	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis urbanos	m2	1
3.4	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis rurais	m2	2
3.5	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona urbana	m2	1
3.6	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona rural	m2	2
3.7	Levantamento para projeto de abertura de estradas rurais	km	60
4.0	Análises		
4.1	Emissão de Alvará de Construção tipo Residencial, inclusive projetos padrões	m2	1
4.2	Emissão de Alvará de Construção tipo Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m2	1
4.3	Emissão de Alvará de Construção tipo Comercial Simples	m2	1
4.4	Emissão de Alvará de Construção tipo Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m2	1
4.5	Emissão de Habite-se de construção tipo Residencial, inclusive projetos padrões	m2	1
4.6	Emissão de Habite-se de construção tipo Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m2	1
4.7	Emissão de Habite-se de construção tipo Comercial Simples	m2	1
4.8	Emissão de Habite-se de construção tipo Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m2	1
4.9	Análise ou elaboração de Projeto de Loteamento, Condomínios, Regularização fundiária urbana e desmembramento em regime especial	m2	0,1
4.10	Análise ou elaboração de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)	m2	0,5
4.11	Elaboração de Memoriais Descritivo de lote	m2	0,5
4.12	Elaboração ou análise de Projeto de desmembramento, unificação, retificação de lotes	m2	0,5



4.13	Fiscalização de Loteamentos e Condomínios com comprovação através de relatório	mês	200
5.0	Participação em comissões, conselhos, grupos de trabalho, etc		
5.1	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove)	unid.	300
5.2	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação)	unid.	100

TABELA II
PONTUAÇÃO DESENHISTA

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	Elaboração de Projetos, Planilhas, Levantamentos e Complementos		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico	m2	1
1.2	Levantamento de Projeto Arquitetônico "as built"	m2	1
1.3	Elaboração de Projeto Estrutural	m2	1
1.4	Elaboração de Projetos complementares (Hidráulico, Elétrico, Rede Logica, Prevenção e Combate a Incêndio) inclusive memoriais e planilhas	m2	1
1.5	Elaboração de Projetos de Pavimentação e/ou Projetos de recuperação de estradas vicinais	m	0,3
1.6	Elaboração de Projeto de Drenagem	m	0,5
1.7	Elaboração de Projeto Urbanístico	m2	0,5
1.8	Elaboração de Projeto de acessibilidade	m2	1
1.9	Elaboração de Projeto de sinalização de organização do trânsito	m	1
1.10	Elaboração de Projeto de Interiores inclusive Arquitetônico, Layout de mobiliário, Planta de Piso, Planta de Forro, Planta de Iluminação/pontos elétricos e revestimentos, por ambiente	unid.	300
1.11	Elaboração de Projeto de detalhamento construtivo	unid.	200
1.12	Elaboração de planilha/replanilhamento/ elaboração de Cronograma Físico - Financeiro, inclusive memória de cálculo, para execução de Obras Civis	m2	1
1.13	Elaboração de planilha/replanilhamento/ e Cronograma Físico - Financeiro, inclusive memória de cálculo de Drenagem	m	1
1.14	Elaboração de planilha/replanilhamento e Cronograma Físico - Financeiro, inclusive memória de cálculo de Pavimentação	m	0,5
1.15	Elaboração de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes	m2	0,3
1.16	Coleta de pontos de coordenadas geográficas (zona urbana), por projeto	unid.	30
1.17	Coleta de pontos de coordenadas geográficas (zona Rural), por projeto	unid.	50
1.18	Elaboração de Memorial Descritivo para execução de obras civis e/ou serviços	unid.	30
1.19	Elaboração de Memorial Descritivo de lotes	m2	0,5

1.20	Elaboração de Projeções perspectivas 3D para apresentação de imagens de projetos arquitetônicos e urbanísticos renderizados, fotorrealismo ou fotomontagem por imagem	unid.	200
1.21	Localização e levantamento de jazidas de material laterítico, para uso na recuperação ou abertura de estradas vicinais e pavimentações	Hec	1
1.22	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona urbana	m2	1
1.23	Levantamento de Pontes de Madeira, concreto ou metálica e galerias pluviais em zona rural	m2	2
1.24	Levantamento para projeto de abertura de estradas rurais	m	2
1.25	Levantamento de Drenagem Pluvial	m	1,5
2.0	Laudos Periciais		
2.1	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis urbanos	m2	1
2.2	Elaboração de Laudos periciais de avaliação imobiliária de imóveis rurais	Hec	2
3.0	Participação em comissões, conselhos, grupos de trabalho, etc		
3.1	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove)	unid.	200
3.2	Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação)	unid.	100

TABELA III
ENGENHEIRO AMBIENTAL E FLORESTAL

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1	Emissão de Licença Prévia	Por licença emitida	50 pontos
2	Emissão de Licença de Instalação	Por licença emitida	50 pontos
3	Emissão de Licença de Operação	Por licença emitida	50 pontos
4	Avaliação de Relatório de Monitoramento Ambiental	Por relatório avaliado	40 pontos
5	Elaboração de Relatório de Vistoria Ambiental	Por relatório elaborado	45 pontos
6	Elaboração de Parecer Técnico de Análise de Licenciamento Ambiental	Por parecer elaborado	50 pontos
7	Elaboração de PGRS/PGRSS/PGRCC	Por plano elaborado	50 pontos
8	Elaboração de PCA/RCA	Por relatório elaborado	60 pontos
9	Acompanhamento de Processo de Licenciamento Ambiental/Dispensa Ambiental	Por processo acompanhado	30 pontos
10	Solicitação e Acompanhamento de Licenciamentos e Documentos Ambientais em níveis Estadual/Federal	Por solicitação realizada	35 pontos

11	Elaboração de Relatório de Pendências	Por relatório elaborado	30 pontos
12	Emissão de Certidão de Manancial	Por certidão emitida	30 pontos
13	Emissão de Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental	Por certidão emitida	30 pontos
14	Fiscalização de Empreendimentos para Verificação do Cumprimento das Condicionantes Ambientais	Por fiscalização realizada	40 pontos
15	Elaboração de Pareceres Técnicos para Processos Administrativos Ambientais	Por parecer elaborado	45 pontos
16	Elaboração de Parecer Técnico (mínimo 4 pareceres/mês)	Por parecer elaborado	50 pontos
17	Elaboração de Relatório de Programas Ambientais (mínimo 4 relatórios/mês)	Por relatório elaborado	60 pontos
18	Elaboração de Estudo de Vizinhança (EIV)	Por estudo elaborado	75 pontos
19	Elaboração de Relatório de Acompanhamento de Projetos, Obras e Serviços (mediante por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, datas das fiscalizações, descrição do convênio, contrato, objeto e percentual de execução da obra, mesmo que esteja paralisada, licenças ambientais).	Por relatório elaborado	50 pontos
20	Elaboração de Laudo Fotográfico - (mediante comprovação com documento que comprove a elaboração/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, dados que forem importantes para elaboração)	Por laudo elaborado	40 pontos
21	Emissão de Licença de Extração Mineral Municipal	Por licença emitida	60 pontos
22	Elaboração de Laudo de Perícia Ambiental	Por laudo elaborado	60 pontos
23	Elaboração de Mapas Geoambientais e Temáticos - (mediante comprovação com documento que comprove contendo detalhamento dos mapas elaborados)	Por mapa elaborado	50 pontos
24	Elaboração de Estudo Preliminar	Por estudo elaborado	45 pontos
25	Elaboração de Diagnóstico Técnico Ambiental	Por diagnóstico elaborado	50 pontos
26	Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degrada (PRAD)	Por plano elaborado	60 pontos
27	Coordenação de Grupos Técnicos, Comissões e Comitês (Reuniões) (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por coordenação realizada	40 pontos
28	Orientação/Supervisão de Estágio (por hora) (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove supervisão/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas e descrição dos serviços executados no estágio)	Por hora supervisionada	5 pontos
29	Organização/Execução de Treinamentos, Audiências, Reuniões, Cursos, Palestras, Campanhas ou Eventos Técnicos/Administrativos	Por evento realizado	60 pontos



	(mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)		
30	Participação em Treinamentos, Audiências, Reuniões, Cursos, Palestras, Campanhas, Comissões, Comitês, Conselhos ou Eventos Técnicos/Administrativos (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por dia de participação	25 pontos
31	Levantamento e Processamento de Informações Geográficas Digitais	Por levantamento realizado	40 pontos
32	Elaboração de Campanhas e Planos de Educação Ambiental	Por campanha elaborada	40 pontos
33	Solicitação e Acompanhamento de Cadastro Ambiental Rural (CAR) de Posse da Administração	Por solicitação acompanhada	40 pontos
34	Execução de Campanhas e Planos de Educação Ambiental- (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por dia de execução	40 pontos
35	Realização de Entrevistas, Mentorias ou Consultoria Técnica (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas)	Por entrevista realizada	35 pontos
36	Vistoria de Execução/Supervisão/Orientação de Obras, Projetos e Serviços- (mediante por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, datas das fiscalizações, descrição do convênio, contrato, objeto e percentual de execução da obra, mesmo que esteja paralisada, licenças ambientais).	Por vistoria realizada	50 pontos
37	Participação em Operações de Determinação Judicial, Defesa Civil ou Semelhantes(SEDAM, Ministério Público, IBAMA e outros).	Por dia de operação	50 pontos
38	Análise e Emissão de Autorizações e Pareceres Técnicos para Supressão Vegetal e Manejo Florestal Sustentável	Por documento emitido	50 pontos
39	Fiscalização de Áreas Rurais e Urbanas para Verificação do Cumprimento das Normas Ambientais - (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, número do processo, dados dos locais e demais informações de dados)	Por fiscalização realizada	60 pontos
40	Monitoramento e Vistoria de Áreas Reflorestadas e Projetos de Compensação Ambiental- (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, número do processo, dados dos locais e demais informações de dados).	Por vistoria realizada	60 pontos



41	Elaboração e Acompanhamento de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	Por plano elaborado	60 pontos
42	Coordenação de Projetos de Reflorestamento e Recuperação de Nascentes	Por projeto coordenado	100 pontos
43	Inventário Florestal para Levantamento de Espécies Nativas e Análise da Biodiversidade	Por inventário concluído	80 pontos
44	Elaboração de Diagnóstico Técnico Florestal	Por diagnóstico elaborado	60 pontos
45	Elaboração de Relatório de Monitoramento dos Projetos de Recuperação de Nascentes - mediante comprovação com documento/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, dados das propriedades/ proprietários, quantidade de nascentes recuperadas por propriedade, material utilizado, mapas geográficos e informações complementares essenciais para monitoramento do projeto).	Por relatório elaborado	60 pontos
46	Elaboração de Relatório de Monitoramento e Controle de Produção de Mudas-(mediante comprovação com documento contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, com planilhas de controle de retirada e entrada, produção e demais informações pertinentes.	Por relatório elaborado	60 pontos
47	Organização da Produção de Mudas Nativas, Frutíferas e Ornamentais-(mediante comprovação por meio de relatório de produção de mudas)	Por atividade realizada	70 pontos
48	Elaboração e Acompanhamento de Cronogramas de Produção, Manutenção e Distribuição de Mudas- mediante comprovação relatório de elaboração e acompanhamento dos cronogramas de produção, manutenção e distribuição de mudas.	Por cronograma elaborado	60 pontos
49	Supervisão das Atividades Realizadas no Viveiro (mediante comprovação por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas e descrição das ações executadas no viveiro).	Por supervisão realizada	70 pontos
50	Coordenação e Orientação da Equipe de Trabalho do Viveiro- (mediante comprovação por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, descrição dos trabalhos desenvolvidos no junto com a equipe).	Por coordenação realizada	60 pontos
51	Manutenção de Registros Atualizados sobre a Produção, Estoque e Distribuição de Mudas- (mediante comprovação por meio de relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, com planilhas de controle de retirada e entrada, produção e demais informações pertinentes.	Por atualização realizada	50 pontos
52	Elaboração de Relatórios Periódicos sobre as Atividades do Viveiro	Por relatório elaborado	50 pontos
53	Participação em Ações de Reflorestamento, Recuperação de Nascentes e Arborização Urbana- (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo	Por ação realizada	60 pontos



	material fotográfico com coordenadas geográficas, lista de presença, certificados ou declarações).		
54	Elaboração de Projetos para Captação de Recursos Voltados à Conservação Florestal	Por projeto elaborado	75 pontos
55	Assessoria na Elaboração de Normas Ambientais Municipais- mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas referente a assessoria)	Por assessoria realizada	50 pontos
56	Realização de Palestras e Treinamentos para Produtores Rurais e Comunidade sobre Conservação Florestal (mediante comprovação com documento que comprove participação/relatório contendo material fotográfico com coordenadas geográficas, certificados, declarações de participação e demais informações pertinentes)	Por palestra realizada	60 pontos
57	Elaboração de Projetos de Utilização de Áreas Verdes	Por projeto elaborado	75 pontos
58	Elaboração de Parecer Técnico	Por parecer elaborado	60 pontos
59	Análise de Processos Administrativos de Licenciamento Ambiental	Por análise concluída	50 pontos
60	Emissão de Autorização para Corte de Árvores	Por autorização emitida	60 pontos

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 04/06/2025 às 12:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 04/06/2025 às 12:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 04/06/2025 às 14:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1113065** e o código verificador **1C239FE5**.

Referência: [Processo nº 4-2004/2024](#).

Docto ID: 1113065 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	73	05/06/2025
ID: 1113707	Processo	Documento
CRC: 0BA87267		
Processo: 54-84/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 05/06/2025 09:47:20	Finalização: 05/06/2025 09:49:28	
MD5: DDC69BB5488AC33BD7B6DAC6C37172F6		
SHA256: 32D15E012CDC82A8302FD8C4A2255A6319C97A47D7167761EB1AAF31A0FDCBE0		

Súmula/Objeto:

o Projeto de Lei, que "CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS -GPVDST

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	05/06/2025 09:47:20
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	05/06/2025 09:47:20
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	05/06/2025 09:49:38
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1113707 e o CRC 0BA87267.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Justificativa para o Projeto de Lei que prevê o Pagamento de Prêmio de Desempenho e Responsabilidade Técnica aos Servidores Arquitetos, Engenheiros e Desenhistas:

A presente proposta de lei visa instituir um sistema de premiação que reconheça o mérito e a responsabilidade técnica dos servidores que desempenham funções cruciais nas áreas de arquitetura, engenharia civil e desenho, garantindo a excelência na elaboração de projetos de interesse municipal. Esta iniciativa é fundamental para estimular a qualidade e eficiência no serviço público, incentivando o aprimoramento contínuo e o comprometimento dos profissionais com os objetivos do município de Espigão do Oeste.

O referido Prêmio de Desempenho proposto visa reconhecer a importância dessas áreas para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da população. Através da eficácia e competência demonstradas na elaboração de projetos, os servidores serão recompensados, incentivando assim a busca pela excelência e aprimoramento contínuo de suas habilidades técnicas.

Destaco que os critérios de premiação estabelecidos na lei são transparentes e objetivos, baseados na aferição de pontos conforme a complexidade e o valor dos projetos executados pelos servidores. Isso garante uma avaliação justa e equitativa do desempenho de cada profissional, levando em consideração o grau de dificuldade e o impacto dos projetos para o município.

Ademais, a regulamentação detalhada dos procedimentos de avaliação e premiação assegura a transparência e a imparcialidade do processo, garantindo que o reconhecimento seja concedido de forma justa e equânime a todos os servidores elegíveis. Além disso, a exigência de documentação e o controle rigoroso dos prazos para submissão dos relatórios de desempenho garantem a integridade e a eficácia do sistema de premiação.

Ressalto que as despesas decorrentes da implementação desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, garantindo assim a viabilidade financeira da medida. Vale ressaltar que o investimento em reconhecimento e valorização dos servidores é fundamental para o aumento da eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo município.

Diante do exposto, a instituição do Pagamento de Prêmio de Desempenho e Responsabilidade Técnica aos Servidores de Arquitetura e Engenharia representa um importante avanço na valorização do funcionalismo público e na promoção da excelência no serviço prestado à comunidade. Portanto, recomenda-se a



aprovação e implementação desta proposta como uma medida essencial para o desenvolvimento sustentável e o progresso do município de Espigão do Oeste.

Espigão do Oeste/RO, 25 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 26/03/2024 às 12:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **753437** e o código verificador **A0C760F0**.

Referência: [Processo nº 4-2004/2024](#).

Docto ID: 753437 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	5	05/06/2025
ID: 1113813	Processo	Documento
CRC: D9A8C824		
Processo: 54-84/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 05/06/2025 10:16:29	Finalização: 05/06/2025 10:24:24	
MD5: 7146397EF81C248FA65E0A8D80FCA8E4		
SHA256: 97D9A53373EF6638A797BE5D1B9FE0CE527E7ED202DF36847B83781CE52D2C40		

Súmula/Objeto:

Justificativa para o Projeto de Lei que prevê o Pagamento de Prêmio de Desempenho e Responsabilidade Técnica aos Servidores Arquitetos, Engenheiros e Desenhistas

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	05/06/2025 10:16:29
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	05/06/2025 10:16:29
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	05/06/2025 10:24:34
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1113813 e o CRC D9A8C824.

TABELA DEMONSTRATIVA DO CÁLCULO

Previsão	Limite máximo de pontos	Valor da unidade fiscal de referência ano 2025	Valor de cada ponto	Valor máximo da produtividade
Artigo 2, § 2º, inciso I	1350 pontos	R\$ 120,50	$120,50 \times 0,025 = R\$ 3,00$	R\$ 4.050,00
Artigo 2, § 2º, inciso II	2450 pontos	R\$ 120,50	$120,50 \times 0,025 = R\$ 3,00$	R\$ 7.350,00



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	cálculo	14/05/2025
ID: 1092118	Processo	Documento
CRC: B9672B77		
Processo: 4-2004/2024		
Usuário: Lirvani Favero Storch		
Criação: 14/05/2025 13:44:54	Finalização:	14/05/2025 13:45:50
MD5: DB4B8B03656C730152A0F5E776014433		
SHA256: 3A08F63A835B5BE13FFC76777FE797BE07D7F956921700737206C2DD21DB9A0C		

Súmula/Objeto:

tabela demonstrativo de cálculo

INTERESSADOS

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	14/05/2025 13:44:54
--	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	14/05/2025 13:44:54
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Lirvani Favero Storch	Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento	14/05/2025 13:45:55
--	-----------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1092118 e o CRC B9672B77.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	Cálculo	05/06/2025
ID: 1113815	Processo	Documento
CRC: 78E20036		
Processo: 54-84/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 05/06/2025 10:25:01	Finalização: 05/06/2025 10:25:44	
MD5: 8A396C74550DB6FFC2B79DF286EAA1C3		
SHA256: BEC1B69DD5A39B0AC59990F1EE0553C12AF40425BC3153F9E6A333DC87FBC2D6		

Súmula/Objeto:

Tabela Cálculo

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	05/06/2025 10:25:01
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	05/06/2025 10:25:01
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	05/06/2025 10:25:53
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1113815 e o CRC 78E20036.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

**ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Nº 15/2025**

Em cumprimento ao disposto no art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente estudo estimativo, com a finalidade de demonstrar o impacto orçamentário e financeiro para a criação de gratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicos - GPVDST, para atender os servidores dos cargos de Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Desenhista, Engenheiro Ambiental e Florestal da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, conforme Despacho Despacho Integrado 5 de 07/02/2025 (ID 1012207) e [Justificativa 5 de 25/03/2024 \(ID 753437\)](#), [Minuta Lei corrigida de 14/05/2025 \(ID 1092114\)](#), constantes no processo Nº [4-2004/2024](#) da Prefeitura de Espigão do Oeste.

DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Procedida à devida análise das informações apresentadas no processo Nº [4-2004/2024](#), os quais constam valores projetados (*simulados*) para a pretendida criação.

A fim de demonstrar o montante total orçamentário e financeiro necessários para arcar com a despesa solicitada e com base nos valores fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos DRH [Planilha de impacto de 14/05/2025 \(ID 1092169\)](#), por meio do qual o setor apresenta a remuneração solicitada, obtemos inicialmente os seguintes valores totais para o exercício de 2025:

Descrição	Total da Proposta 2025
Vencimento base	0,00
Gratificações	296.100,00
Terço de Férias	8.225,00
Décimo Terceiro Salário	24.675,00
Encargos Patronais	0,00
Auxílios	0,00
Total do impacto orçamentário/financeiro R\$	329.000,00

Os valores mensais aumentados apurados para o de exercício de 2025, para realização da despesa com a referida criação, de acordo com o quadro de cargos, apresentado pelo DRH Departamento de Recursos Humanos é de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), conforme apresenta os cálculos do [Quadro Comparativo de Valores de 16/05/2025 \(ID 1094330\)](#), atingindo o valor total para o exercício de 2025 de **R\$ 329.000,00** (trezentos e vinte e nove mil reais).



Tendo sido apurado os valores para o exercício vigente e os dois posteriores, da seguinte forma:

Discriminativo	2025	2026	2027
Vencimento base	0,00	0,00	0,00
Gratificações	296.100,00	507.600,00	507.600,00
Terço de Férias	8.225,00	14.100,00	14.100,00
Décimo Terceiro Salário	24.675,00	42.300,00	42.300,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Auxílios	0,00	0,00	0,00
Total do impacto orçamentário/financeiro R\$	329.000,00	564.000,00	564.000,00

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto mínimo do orçamento e do financeiro poderá ser consumido em cada um dos períodos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação deste estudo.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DE ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC Nº 101/200 estabelece regras quanto ao controle da despesa com pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo estimativo de impacto orçamentário e financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação se existirem.

Nesse sentido, estimamos o impacto sobre a despesa total com pessoal de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as despesas apresentam seguinte impacto sobre a Despesa total com pessoal:

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MENSAL	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida no Mês de abril/2025	9.557.174,68
Total da Despesa Líquida com pessoal no Mês de abril/2025	4.553.684,05
Percentual da despesa com Pessoal no Mês de abril/2025	47,65%
Total em um mês do Exercício de 2025 com a adequação pretendida	47.000,00
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação	48,14%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (*)	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida 12 meses (MAI/2024 a ABR/2025)	128.701.272,50
Total da Despesa Líquida com pessoal 12 meses (MAI/2024 a ABR/2025)	52.754.434,52
Percentual da despesa total com pessoal anual atualmente	40,99%
Total da adequação pretendida no exercício de 2025	301.583,33
Percentual Simulado Futuro Atingidos com Adequação Anual	41,22%

(*). Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do [Demonstrativo da Despesa com Pessoal - abril de 16/05/2025 \(ID 1094077\)](#), mês de referência ABRIL/2025, tendo sido o último Demonstrativo consolidado pela Contabilidade.

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de criação, objeto do Processo nº. [4-2004/2024](#) configuram aumento de despesas com pessoal em **+0,49% mensal no presente no exercício de 2025, e +0,23% para apuração do percentual no período de sete meses do exercício de 2025.**

Porém de forma a considerar os índices alcançados pelos relatórios de Gestão Fiscal que o oficial analisado pelo TCE/RO e os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal Lei 101/00 LRF



Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48.60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

a) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de sete meses, mantendo **41,22%** e **NÃO ULTRAPASSA O LIMITE DE ALERTA** acima indicado;

MEDIDAS E COMPENSAÇÃO DE DESPESA.

O processo foi reportado está divisão para estudo de impacto orçamentário e financeiro com a finalidade de criação de gratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicos - GPVDST, para atender os servidores dos cargos de Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Desenhista, Engenheiro Ambiental e Florestal da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, conforme [Quadro Comparativo de Valores de 16/05/2025 \(ID 1094330\)](#). No entanto o órgão solicitante não apresentou medidas de compensação de despesa.

De acordo com inciso II do art. 16 da LC Nº 101/2000, um dos requisitos que deve ser atendido pelo ato que criar, expandir ou aperfeiçoar a ação de governo mediante DOCC é o de estar acompanhado de **declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento tem a adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentaria Anual e tem compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentarias e com o Plano Plurianual**. Contudo, posteriormente à apresentação das informações pertinentes, compete [**ao ordenador de despesa solicitante a verificação e comprovação de que as dotações orçamentárias e saldos das fichas na qual será executada a despesa estejam de acordo e suportem a realização da despesa e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta**](#).

Portanto, para validação e tramitação do referido estudo de impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA, emitido pela Gestão solicitante, conforme modelo de [Declaração 1 de 06/07/2022 \(ID 316631\)](#), disponibilizado no E-PROC, em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Alertamos que é de responsabilidade do Gestor da secretaria solicitante, a manifestação e assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por este Órgão, ou ainda mediante a definição junto ao chefe do Poder Executivo das medidas de obtenção de recursos e respectiva autorização da despesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente estudo trata de demonstrativo de valores estimados, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a eventual realização de criação de gratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicos - GPVDST, para atender os servidores dos cargos de Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Desenhista, Engenheiro Ambiental e Florestal da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, mediante solicitação apresentada no âmbito do presente processo, considerando as informações fornecidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos, [Demonstrativo da Despesa com Pessoal - abril de 16/05/2025 \(ID 1094077\)](#). Os valores apurados são



provenientes de projeções e estimativas orçamentárias e financeiras, que não devem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Desta forma, procedida a análise do montante e realizado a comparativo de valores de criação de gratificação de produtividade variável por desempenho de serviços técnicos - GPVDST, para atender os servidores dos cargos de Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Desenhista, Engenheiro Ambiental e Florestal da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, estima-se que haverá a elevação da despesa mensal com pessoal de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), e de **R\$ 329.000,00** (trezentos e vinte e nove mil reais), no período de sete meses neste ano de 2025.

Com relação ao índice de gasto com pessoal, a base utilizada foi a abril/2025, conforme [Demonstrativo da Despesa com Pessoal - abril de 16/05/2025 \(ID 1094077\)](#), sendo este o último consolidado pelo Setor de Contabilidade. Tal relatório, aponta que o Poder Executivo aplicou, no período de maio/2024 a abril/2025, 40,99% da receita corrente líquida com pessoal, que se enquadra nos limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº. 101/00). Assim, conforme, estudo aqui apresentado, a despesas elevaria o percentual para 41,22% elevando o índice em 0,23%, o que pelo índice oficial **não extrapolaria** os índices estipulados pelo Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, o presente estudo de impacto financeiro ora aqui solicitado apresenta que, **caso ocorra a concretização da criação o Município seguirá com seu índice de gasto com pessoal nos limites** propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Destacamos que, mediante a iniciativa de realização da criação, neste caso é necessário observar as informações constantes neste e nos estudos de impacto orçamentários e financeiros emitidos nos meses de abril e maio, para que o Gestor não incorra em erro que poderá implicar em aumento de despesa e consecutiva extração do limite de gasto com pessoal, no momento da consolidação da despesa, o que pode acarretar sanções ao Gestor e principalmente ao município.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, que visa somente demonstrar o quanto a despesa pretendida irá impactar no orçamento e financeiro do município e nos índices de gasto com pessoal, este, não tem o cordão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é de única e exclusiva responsabilidade da Secretaria solicitante em conjunto com o Prefeito Municipal.

É o parecer do estudo, segue para análise, tramitação e respectivas providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2025

Luiza Inês de Oliveira Tesch

Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1094328** e o código verificador **FCAF427E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Emerson Luiz Kruk	***.116.562-**	16/05/2025 15:27
2	Lirvani Favero Storch	***.216.992-**	19/05/2025 09:41
3	Elizete Bulegon	***.910.302-**	19/05/2025 11:08
4	Weliton Pereira Campos	***.646.905-**	27/05/2025 10:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Quadro Comparativo de Valores	16/05/2025	1094330
2	Demonstrativo da Despesa com Pessoal - abril	16/05/2025	1094077

Referência: [Processo nº 4-2004/2024](#).

Docto ID: 1094328 v1





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COMPARATIVO DE VALORES - CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GPVDST

2 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA SOLICITADA

Nº	MOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS (D= ((B+C)/3)/12)	E - 1/12 DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (E = (B+C)/12)	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR (F=B+C+D+E)	G - ENCARGOS PATRONAIS (G=F*%) INSS 16,20%	*H - AUXILIO SAÚDE	*I- AUXILIO ALIMENTAÇÃO	*J- AUXILIO VALE FEIRA	K - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDOR COM AUXILIO (K=(F+G+H+I+J))	L - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO (L=(F+G))	M - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXILIO (M=K*12)	N - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO (N=L*12)
1	ART. 2, § 2º, Inciso I (1350 pontos)	5	0,00	4.050,00	112,50	337,50	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00	270.000,00
2	ART. 2, § 2º, Inciso II (2450 pontos)	3	0,00	7.350,00	204,17	612,50	8.166,67	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00	294.000,00	294.000,00
	TOTAL	8	0,00	42.300,00	1.175,00	3.525,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00	564.000,00	564.000,00

(*) Para total da despesa total com pessoal considera-se vencimento base, gratificação, décimo terceiro e terço de férias mês a mês e encargos patronais

NOTA 1:

(**) Para fins de apuração de índice de gasto com pessoal considera-se somente vencimento base, gratificação, terço de férias, décimo terceiro e encargos patronais.

DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, 2026 E 2027 SEM AUXÍLIOS FINANCEIRO PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE PESSOAL

APURAÇÃO DE VALORES	VALOR APURADO PARA DOZE MESES	2025	2026	2027
Valores mensais (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Valores Anuais Apurados para Contratação (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	517.000,00	301.583,33	564.000,00	564.000,00
Valores Apurados no Mês de ABRIL/2025		2025		
Total da Receita Corrente Líquida no Mês		9.557.174,68		
Total da Despesa Líquida com Pessoal no Mês		4.553.684,05		
Percentual da Despesa com Pessoal no Mês		47,65%		
Total da Adequação Pretendida no Mês		47.000,00		
Percentual Futuro Simulado Atingidos com Adequação no Mês		48,14%		
Total de Receita Corrente Líquida (MAI/2024 a ABR/2025)		128.701.272,50		
Total Despesa com Pessoal (MAI/2024 a ABR/2025)		52.754.434,52		
Percentual Anual da Despesa Total com Pessoal Atualmente		40,99%		
Total Anual da Adequação Pretendida		301.583,33		
Percentual Simulado Futuro Atingidos com Adequação Anual		41,22%		
Diferença entre o Percentual Atual e Simulado		0,23%		

NOTA 03: Segue em anexo:(RGF - Anexo I-Despesa com Pessoal - MAI/2024 a ABR/2025).

COMPARATIVO DA DESPESA ATUAL COM DESPESA SOLICITADA ANUAL

	DESPESA ATUAL	DESPESA SOLICITADA	DIFERENÇA
COM AUXILIO	47.000,00	564.000,00	517.000,00
SEM AUXILIO	47.000,00	564.000,00	517.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE LIMITES LRF

	LRF	PROPOSTA	DIFFERENÇA
LIMITE DE ALERTA	48,60%	41,22%	-7,38%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%	41,22%	-10,08%
LIMITE MÁXIMO	54,00%	41,22%	-12,78%

NOTA 02:	Os valores de vencimentos base e gratificações adotados para efeitos de cálculo, são considerados de forma conjunta, e suas respectivas correções são resultados de projeções estimativas que poderão sofrer variações mediante cenário econômico e consolidação das receitas e despesas: relatório focus: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250509.pdf , acessado em: 16/05/2025.
IMPORTANTE!	MESES
CONSIDERAR NO EXERCÍCIO 2025	7

DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, 2026 E 2027 COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

NOMENCLATURA	2025	2026	2027
	TOTAL NO EXERCÍCIO	TOTAL NO EXERCÍCIO	TOTAL NO EXERCÍCIO
1 VENCIMENTO BASE	0,00	0,00	0,00
2 GRATIFICAÇÃO	296.100,00	507.600,00	507.600,00
3 TERÇO DE FÉRIAS	8.225,00	14.100,00	14.100,00
4 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	24.675,00	42.300,00	42.300,00
5 ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
6 AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	329.000,00	564.000,00	564.000,00

Espigão do Oeste-RO, 16 de MAIO de 2025.



ID: 1099320 e CRC: F73049AC3



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de Valores	Data
Quadro Comparativo		16/05/2025
ID: 1094330	Processo	Documento
CRC: F7D4DA33		
Processo: 4-2004/2024		
Usuário: Luiza Ines de Oliveira Tesch		
Criação: 16/05/2025 11:08:31	Finalização: 16/05/2025 12:59:53	
MD5: 4CFD3DE178FE40744397E0EA626D2767		
SHA256: E42461BE52B83B59E25215691A9B353E4ED32881E0CA3D150A14C0B4DEE591BB		

Súmula/Objeto:

Quadro Comparativo de Valores

INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	16/05/2025 11:08:31
---	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	16/05/2025 11:08:31
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 15	16/05/2025	1094328
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	16/05/2025 13:00:01
--	------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1094330 e o CRC F7D4DA33.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	LIQUIDADAS																
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.581.659,52	6.761.289,12	4.584.426,45	4.672.926,54	4.998.102,75	4.756.954,62	4.676.015,94	7.412.153,42	4.892.822,56	4.795.589,41	4.950.081,08	5.781.828,47	62.863.849,88	0,00			
Pessoal Ativo	4.163.660,35	6.142.140,24	4.164.946,45	4.252.312,69	4.577.488,90	4.333.091,81	4.250.458,73	6.775.997,54	4.455.643,37	4.355.933,52	4.507.338,59	5.278.087,66	57.257.099,85	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.720.687,51	5.685.196,28	3.724.305,88	3.766.975,42	4.110.818,09	3.878.218,98	3.785.027,56	5.937.881,80	3.961.246,74	3.864.011,01	4.014.554,30	4.748.101,89	51.197.025,46	0,00			
Obrigações Patronais	442.972,84	456.943,96	440.640,57	485.337,27	466.670,81	454.872,83	465.431,17	838.115,74	494.396,63	491.922,51	492.784,29	529.985,77	6.060.074,39	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	417.999,17	619.148,88	419.480,00	420.613,85	369.421,68	369.421,68	372.670,64	374.365,04	559.840,93	383.586,83	386.063,53	386.063,53	503.740,81	5.606.750,03	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	361.901,81	542.852,84	368.287,83	369.421,68	369.421,68	372.670,64	374.365,04	559.840,93	383.586,83	386.063,53	386.063,53	448.630,45	4.923.106,79	0,00			
Pensões	56.097,36	76.296,04	51.192,17	51.192,17	51.192,17	51.192,17	51.192,17	76.314,95	53.592,36	53.592,36	56.678,96	55.110,36	683.643,24	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	649.471,54	937.061,80	771.329,78	757.029,12	982.665,85	812.096,01	679.053,29	1.165.544,29	751.329,74	680.257,10	695.432,42	1.228.144,42	10.109.415,36	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.571,41	28.550,71	119.573,70	127.991,26	242.264,52	156.322,17	22.072,86	168.527,55	92.218,65	13.664,90	31.602,85	20.252,58	1.035.613,16	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.442,95	4.743,00	8.849,21	1.928,14	87.615,43	10.711,86	11.984,75	15.394,98	1.320,57	2.365,84	0,00	495.641,04	642.997,77	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	417.999,17	619.148,88	419.480,00	420.613,85	420.613,85	423.862,81	425.557,21	636.155,88	437.179,19	439.655,89	442.742,49	491.618,17	5.594.627,39	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	137.622,93	207.564,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	193.151,70	147.280,00	157.606,10	154.824,66	154.836,00	1.844.765,39	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	78.835,08	77.055,21	85.050,87	68.119,87	93.796,05	82.823,17	81.062,47	152.314,18	73.331,33	66.964,37	66.262,42	65.796,63	991.411,65	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.932.187,98	5.824.227,32	3.813.096,67	3.915.897,42	4.015.436,90	3.944.858,61	3.996.962,65	6.246.609,13	4.141.492,82	4.115.332,31	4.254.648,66	4.553.684,05	52.754.434,52	0,00	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	VALOR	% SOBRE RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.986.688,27	9.616.908,19	15.286.065,40	10.894.841,68	8.621.041,56	11.684.648,31	8.996.791,01	14.938.678,36	10.458.859,62	10.186.612,83	12.365.063,59	9.721.118,68	136.757.317,50	-	-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art	1.535.793,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095.793,00	-	-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitário	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	146.848,00	296.520,00	160.908,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	1.960.252,00	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	12.306.871,27	9.472.884,19	12.242.041,40	10.750.817,68	8.477.017,56	11.540.624,31	8.849.943,01	12.982.158,36	10.297.951,62	10.022.668,83	12.201.119,59	9.557.174,68	128.701.272,50	-	-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.932.187,98	5.824.227,32	3.813.096,67	3.915.897,42	4.015.436,90	3.944.858,61	3.996.962,65	6.246.609,13	4.141.492,82	4.115.332,31	4.254.648,66	4.553.684,05	52.754.434,52	40,99			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.645.710,49	5.115.357,46	6.610.702,36	5.805.441,55	4.577.589,48	6.231.937,13	4.778.969,23	7.010.365,51	5.560.893,87	5.412.241,17	6.588.604,58	5.160.874,33	69.498.687,15	54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da	6.313.424,96	4.859.589,59	6.280.167,24	5.515.169,47	4.348.710,01	5.920.340,27	4.540.020,76	6.659.847,24	5.282.849,18	5.141.629,11	6.259.174,35	4.902.830,61	66.023.752,79	51,30			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	5.981.139,44	4.603.821,72	5.949.632,12	5.224.897,39	4.119.830,53	5.608.743,41	4.301.072,30	6.309.328,96	5.004.804,49	4.871.017,05	5.929.744,12	4.644.786,89	62.548.818,44	48,60			
% DA DESPESA SOBRE A RCL	31,95	61,48	31,15	36,42	47,37	34,18	45,16	48,12	40,22	41,06	34,87	47,65					

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WELITON PEREIRA CAMPOS

RONALDO BESERRA DA SILVA

ELIZETE BULEGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

CONTADORA



Este documento é assinado digitalmente com ID: 1093027 e CRC: 591C6926C



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	da Despesa com Pessoal - abril	16/05/2025
ID: 1094077	Processo	Documento
CRC: 6903EDBC		
Processo: 27-7076/2024		
Usuário: Luiza Ines de Oliveira Tesch		
Criação: 16/05/2025 09:49:46	Finalização:	16/05/2025 09:50:36
MD5: DFBED1DC2D17450C975DC38201A4445B		
SHA256: 462CF267DE1574DA41F20F7740E0873BF9DC0871C7664C4E7AA43E2E132DCC87		

Súmula/Objeto:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - abril

INTERESSADOS

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	16/05/2025 09:49:46
---	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	16/05/2025 09:49:46
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 02	16/05/2025	1094067
Estudo 15	16/05/2025	1094328
Estudo 16	26/05/2025	1101779
Estudo 17	03/06/2025	1110752

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	16/05/2025 10:43:11
--	------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1094077 e o CRC 6903EDBC.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo	15	05/06/2025
ID: 1113824	Processo	Documento
CRC: 573C192C		
Processo: 54-84/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 05/06/2025 10:27:55	Finalização: 05/06/2025 10:29:10	
MD5: 632F3DD1B8EF7E33A71C47EC5D5CF000		
SHA256: 30F96D3FB1CC04AF97C0CFA49D84DE8E45B2D78089487A60DCD97B429CD56109		

Súmula/Objeto:

Estudo ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL Nº 15/202

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos Espigão do Oeste RO 05/06/2025 10:27:55

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 05/06/2025 10:27:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Ilza Lima do Carmo Diretor Legislativo adjunto 05/06/2025 10:29:19

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1113824 e o CRC 573C192C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Eu **Lirvani Favero Storch**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista a ter ciência das informações contidas do Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 15 de 2025, **DECLARO**, no âmbito do **Processo nº. 2004/2024**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº: **3007-Manutenção dos Recursos Humanos da SEMPLAN, Ficha 129 vencimentos e vantagens fixas pessoal civil**, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,23%** o percentual de despesa com pessoal no período de 07 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, 23/05/2025.

Lirvani Favero Storch
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Weliton Pereira Campos
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal



Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 23/05/2025 às 11:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 27/05/2025 às 10:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1100716** e o código verificador **2DB771E4**.

Referência: [Processo nº 4-2004/2024](#).

Docto ID: 1100716 v1



Verificação do Ordenador de Despesa 1 de 23/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 1100716 e CRC: 2DB771E4).

ID: 1113828 e CRC: 9C0EEE04

Pág: 2/2



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração do Ordenador de Despesa	1	05/06/2025
ID: 1113828	Processo	Documento
CRC: 9C0EEE04		
Processo: 54-84/2025		
Usuário: Ilza Lima do Carmo		
Criação: 05/06/2025 10:29:23	Finalização:	05/06/2025 10:30:22
MD5: 2A16CB9AEBAD6996C394664669A9972E		
SHA256: 6DB3D749C5C538F327565CC27762562413E5A5934211275739DCF9AE4F73B431		

Súmula/Objeto:

Declaração do Ordenador de Despesa 1

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	05/06/2025 10:29:23
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	05/06/2025 10:29:23
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ilza Lima do Carmo	Diretor Legislativo adjunto	05/06/2025 10:30:32
--	--------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1113828 e o CRC 9C0EEE04.